Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado
Chave do documento: 068a2b3c-5907-4943-874d-fbd2329e0b84
Data: 23/01/2026 17:39:26 -03:00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA
EXECUTIVO
Volume: 8 - Número: 478 de 23 de Janeiro de 2026
DATA: 23/01/2026

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 98985346792
E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO
Prefeitura Municipal de Maracaçume
AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Maracaçumé

CPF: ***338443**
IP com n°: 172.16.1.116
www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1017

ISSN 2965-5757

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Ruzinaldo Guimarães de Melo - CPF: ***.338.443-** - em 23/01/2026 17:35:39 - IP com n°: 172.16.1.116 - www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1017

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- DECRETOS: 012/2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL E A REVOGAÇÃO DE TODOS OS PODERES OUTORGADOS A ADVOGADOS, EM PROCESSOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ruzinaldo Guimarães de Melo - CPF: ***.338.443-** - Data: 23/01/2026 - IP com n°: 172.16.1.116
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1017

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETOS: 012/2025

DECRETO Nº 012/2025 -GAB

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL E A REVOGAÇÃO DE TODOS OS PODERES OUTORGADOS A ADVOGADOS, EM PROCESSOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no inciso III do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Maracaçumé/MA,

CONSIDERANDO que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993 autoriza a rescisão unilateral dos contratos administrativos por razões de interesse público, devidamente motivadas;

CONSIDERANDO as reiteradas recomendações dos órgãos de controle externo e interno, notadamente do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, quanto à irregularidade da contratação de serviços advocatícios por inexigibilidade para demandas ordinárias já abrangidas pela estrutura administrativa e pela procuradoria municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, por motivo de interesse público, os contratos advocatícios anteriormente firmados pelo Município de Maracaçumé/MA com o escritório João Azedo e Brasileiros Sociedade de Advogados, bem como com eventuais escritórios habilitados nos processos judiciais referidos neste Decreto, ou ainda com advogados por ele substabelecidos.

Art. 2º Ficam revogados todos os poderes anteriormente outorgados, com ou sem substabelecimento, a advogados para a representação judicial ou administrativa do Município de Maracaçumé/MA, especificamente nos autos da:

I – Ação Ordinária nº 0012664-70.2011.4.01.3700;
II – Processo nº 0002065-89.2017.4.01.3400;

ambos em trâmite no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, em suas instâncias originárias e recursais, bem como em quaisquer outros processos judiciais ou administrativos decorrentes das contratações ora rescindidas.

Art. 3º O presente Decreto produz efeitos ex tunc, alcançando publicações, outorgas de poderes e substabelecimentos realizados anteriormente, ficando sem validade quaisquer atos de representação praticados após a data de sua publicação oficial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA, AOS 18 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

_____
RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO
Prefeito Municipal

Ruzinaldo Guimarães de Melo - CPF: ***.338.443-** - Data: 23/01/2026 - IP com n°: 172.16.1.116
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1017

EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)
Prefeito

José Menandes da Silva Filho
Vice-prefeito

Jairon Barbosa dos Santos
Procurador Geral do Município - PM

Gessilene Luiz Neres
Secretário(a) - SAS

James Chaves Silva
Secretário(a) - SSP

Joyce Dayane Lima de Melo
Secretário(a) - SMMIR

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário(a) - SMA

Franciangela Silva Santos
Secretário(a) - SMA

Rafael dos Santos Silva
Secretário(a) - SECULT

Fladimir França Flores
Secretário(a) - SME

Liliane Nunes Pereira
Secretário(a) - SMF

Jesival Pereira de Oliveira
Secretário(a) - SMIO

Luana Cristina Melo de Oliviera
Secretário(a) - SMS

Custodio Raimundo Oliveira de Sousa Junior
Secretário(a) - SMT

Jose Luis Silva Filho
Secretário(a) - SMA

Ruzinaldo Guimarães de Melo - CPF: ***.338.443-** - Data: 23/01/2026 - IP com n°: 172.16.1.116
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1017